



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício Presidência n.º 430/2023

Ouro Fino, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
HENRIQUE ROSSI WOLF  
MD. Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**CÓPIA**

Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, uma via do **PROJETO DE LEI N° 3.394/2023** que foi votado e APROVADO durante a 11ª Sessão Ordinária realizada em 26 de junho do corrente ano.

Respeitosamente,

Handwritten signature of Vereador Aparecido Rodrigues.

Vereador Aparecido Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Handwritten signature of Wilson Chiste Fleming.

WILSON CHISTE FLEMING  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Ouro Fino

A handwritten note in cursive ink that appears to read "Recebido em 21/06/23" followed by "Ribeirão".



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PROJETO DE LEI n.º 3.394/2022

APROVADO 26/08/23

Rogério Gissoni  
Presidente

of  
Vice-Presidente

110  
Sessão

Bibi  
Secretário(a)

Edináua

“Estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação de Ouro Fino, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Ficam instituídas, no âmbito Municipal, as diretrizes de promoção da Educação Física Inclusiva, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, as quais serão regidas nos termos desta Lei.

**§ 1º** Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, considerasse pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 2º** Considera-se a expressão “necessidade específica” aquela demanda que está dentro da especificidade de cada deficiência apresentada.

**Art. 2º** - As diretrizes instituídas por esta Lei têm como objetivo assegurar e promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e à cidadania.

**Art. 3º** - Será desenvolvida Educação Física Inclusiva nas escolas municipais do ensino infantil e fundamental do município de Ouro Fino, criando redes de ações voltadas para a inclusão escolar.

**Parágrafo único.** A promoção da Educação Física Inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

**II** - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

**III** - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;

**IV** - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.

**Art. 4º**- Aplicam-se à presente Lei os seguintes princípios:

**I** - da dignidade da pessoa humana;

**II** - da proteção integral;

**III** - da proteção da infância e da juventude;

**IV** - da igualdade e da não discriminação;

**V** - do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;

**VI** - da acessibilidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que “estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Educação de Ouro Fino, em prol de estudantes com Deficiência e Necessidades Específicas, e dá outras providências”.

A proposição em questão tem por objetivo uma melhor adequação e atualização ao tema proposto, pois hoje em dia não falamos mais em adaptação e sim em INCLUSÃO.

A educação física inclusiva pressupõe a participação de todos os estudantes em uma mesma atividade. Essa proposta, alinhada com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais (2006) implica no envolvimento não tão somente nas alterações nas práticas físicas existentes, como também a criação de novas atividades que atendam os seus desígnios, sem gastos adicionais para o município.

O desenvolvimento desse novo paradigma pressupõe a eliminação de barreiras, independentemente do estado físico ou psíquico do aluno. Por mais acentuada que seja sua limitação motora, um aluno especial pode conseguir com a educação física, uma parcial ou completa adaptação às suas limitações.

Assim, partindo-se da premissa que cabe ao Poder Público maximizar esforços para estimular a inclusão de crianças e jovens nas escolas, entendo que a educação física inclusiva tem muito a acrescentar nesse quesito, por ser uma disciplina em que os alunos desenvolvem determinadas habilidades, inclusive motoras.

Assim, pelas considerações acima expostas, após o regular processo legislativo, peço aos nobres pares que aprovem a presente propositura.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 05 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Henrique Chiste Da Silva".

**Paulo Henrique Chiste Da Silva**  
**Vereador –PL**